

Constituição: falhas a corrigir

Dom Eugênio de Araújo Sales

O Brasil tem vivido os últimos meses com as atenções voltadas para a elaboração da nova Carta Magna. Após a publicação do "Projeto de Constituição — Substitutivo do Relator (2º)", de setembro, é indissociável o mal-estar que representou para o país o trabalho realizado até agora. Não me refiro ao presidente ou ao relator da Comissão de Sistematização, mas aos frutos alcançados. Anos atrás, diante da grande euforia e imensa expectativa de transformar a Constituinte numa panacéia universal, eu havia feito uma advertência, justamente para evitar a decepção. Infelizmente, está além do que eu previra. Queira Deus que, no tempo que nos resta, emendas inteligentes e salvadoras, inclusive em plenário, sejam aprovadas e aperfeiçoamentos introduzidos, no sentido de ser obtido, ao final, um texto à altura de um promissor futuro para o Brasil.

Tudo o que prejudica a dignidade do Poder Legislativo é nocivo ao bem comum. Prestigiá-lo compete ao povo. Mas, antes de tudo, aos próprios integrantes.

Começou-se da estaca zero, com desconhecimento ostensivo do subsídio preparado pela Comissão Afonso Arinos, nomeada pelo próprio presidente da República. Assim, no primeiro projeto, o relator apenas pôde compilar as contribuições das 24 subcomissões, alinhavadas com dificuldade pelas oito Comissões Temáticas. E uma delas fracassou, pela intransigência de uma minoria, movida por entranhas ideológicas.

À sociedade, ansiosa por participar, foi oferecida a possibilidade de apresentar emendas, com mais de 30 mil assinaturas. Quase 15 milhões foram levadas à Comissão de Sistematização. O documento, atualmente em discussão, parece refletir muito mais a eficácia de grupos de pressão no Congresso — até de forma descabida — que a resposta aos grandes anseios nacionais. Quinze milhões de cidadãos, em alguns itens, como o aborto e a família, valem menos que alguns manifestantes barulhentos e aguerridos.

Como pastor e como cidadão, não posso furtar-me ao dever de exprimir, com clareza, meus pontos de vista.

Enalteço a proteção divina, no preâmbulo do texto. Diz ele: "Os representantes do povo brasileiro, reunidos, sob a proteção de Deus, em Assembléia Nacional Constituinte". Nossa população, de maioria católica, reporta sua vida e suas esperanças ao Pai comum. Teria sido uma traição a este profundo sentimento religioso do povo suprimir o Nome de Deus na futura Constituição. Aos aiautos dessa agressão, faltou-lhes grandeza para respeitar, em uma democracia, a quase totalidade desta nação.

Atribuo o devido mérito à preocupação de introduzir nos Objetivos Fundamentais do Estado a erradicação da pobreza e das desigualdades sociais e regionais, bem como a superação de todas as formas de discriminação. Lemos no Artigo 3º — 2: "Erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais." E adiante: "Promover a superação dos preconceitos de raça, sexo, cor, idade e de outras formas de discriminação."

Considero, entretanto, lamentável que, na Declaração de Direitos Individuais, tenha sido omitida uma referência explícita ao direito à vida. Em consequência, desaparece o embargo constituio-

nal a todas as práticas do nefando crime do aborto. Caso não seja modificado, o sangue dos inocentes marcará indelevelmente a consciência dos parlamentares favoráveis ao extermínio de seres humanos, quando indesejáveis por egoísmo.

No tocante à Educação, o Artigo 233 assim reza: "A Educação, direito de cada um e dever do Estado, será promovida e incentivada, com a colaboração da Família e da Comunidade." Valorizo, também, a defesa do "pluralismo de idéias e de instituições de ensino, públicas e privadas" (Artigos 233 — nº 3), como base do Artigo 235, que assegura a liberdade do ensino à iniciativa privada. O Artigo 240 dá consistência a esse dispositivo, permitindo, em plena justiça, o repasse de verbas a escolas confessionais, filantrópicas e comunitárias. Realmente, os recursos disponíveis não são propriamente públicos, mas são daqueles que têm a prerrogativa de exigir o tipo de educação que desejam para seus filhos.

O Parágrafo 2º do Artigo 236 mantém o ensino religioso como matéria dos horários normais dos educandários públicos de ensino fundamental. Infelizmente, porém, deixa como facultativa a matrícula nesta disciplina. Quero enfatizar a gravidade dessa decisão, que negará a muitas crianças a única oportunidade na vida de receber um valioso elemento formador da personalidade. Em uma época caracterizada por tantos descalabros, o país elabora sua Constituição relegando a segundo plano um dos fatores mais importantes na educação de sua infância e juventude. Não é apenas interesse do credo religioso, mas da nacionalidade como tal. Para sobreviver com dignidade, o Brasil necessita que as gerações possuam e incorporem às suas existências os indispensáveis ensinamentos morais e espirituais, segundo a crença de cada aluno.

Dou pleno apoio à proteção da pessoa contra a "exibição e veiculação de programas, de mensagens comerciais, do rádio e da televisão, que utilizem temas ou imagens que atentem contra a moral e os bons costumes e incitem à violência" (Artigo 249, § 1.º).

Repudio com veemência a dissolução do matrimônio consagrada no Parágrafo 2º e 3º do Artigo 256. Lamentavelmente, a Constituição não reconhece a Família como tal, sujeito de direitos, mas, num recuo a um liberalismo superado, atribui ao Estado a assistência à Família, na pessoa dos seus membros" (§ 5º do mesmo Artigo), como se o bem da mesma fosse o resultado da soma de prerrogativas, por vezes conflitantes, de seus membros.

Tive oportunidade de ouvir, no recente IV Congresso Internacional sobre o Pensamento de João Paulo II — A Família, promovido pela Arquidiocese do Rio há poucos dias, renomados especialistas na matéria, vindos do país ou do estrangeiro, provarem à sociedade, não só o valor da Família como fundamento da Pátria e da Religião, mas a falsidade e mesmo a mentira de tantas informações veiculadas contra a indissolubilidade matrimonial.

Estas considerações não são de um político, mas de um pastor. E elas se referem a uma Constituição que será a lei fundamental a reger a vida da nação brasileira. E nesta mesma sociedade estão inseridos os que praticam sua Fé religiosa. Ainda resta tempo para emendar falhas graves. Isso, contudo, só será obtido se, da parte dos bons houver, ao menos, a coragem igual à audácia dos inimigos do Evangelho de Jesus Cristo. Confiemos, à Virgem Aparecida, Padroeira do Brasil, nossa futura Constituição.

Dom Eugênio de Araújo Sales é cardeal-arcebispo do Rio de Janeiro

JORNAL DO BRASIL